



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARNAÍBA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS
Av. S. Sebastião, nº. 2819. Bairro São Benedito - Parnaíba, Piauí, Brasil - CEP 64.202-020

EDITAL Nº 01 DE 02/05/2013, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 023/2013 – PREG/UFPI, DE 20/03/2013 E ADITAMENTO nº. 09/2013 DE 17/04/2013.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS DO CAMPUS PARNAÍBA, QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NO PERÍODO LETIVO 2013.1

O Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas do Campus de Parnaíba, da Universidade Federal do Piauí, por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2013.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital nº 023/2013 de 20/03/2013 - PREG/UFPI **estão abertas vagas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas de disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 23, de 20/03/2013, da PREG/UFPI e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a coordenação institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art.14 da Resolução 021/93 - CONSUN) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados, bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.
- e) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, DA CHEFIA DE CURSO E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Participação do Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas do Campus Parnaíba.

3.1.1 A participação deste Departamento no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria para o período 2013.1, requer a elaboração do cadastro no SIGAA, a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99 do CEPEX e neste Edital.

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 09/09/1999 e do Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI de 20/03/2013.

3.1.3 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembléia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e **distribuição de vagas remuneradas** a integrarem ao programa de Monitoria no Período Letivo de 2013.1, devendo inseri tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do Curso de Ciências Contábeis do Campus de Parnaíba no Programa de Monitoria do período letivo 2013.1

3.1.5 Este Departamento no período improrrogável **de 02 a 07/05/2013** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria e a Ata da Reunião da Assembléia Departamental onde foi aprovada as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria.

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.,

b) E este Edital.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.7 A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, está disponível no site da UFPI, bem como o Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI, e seus Anexos.

3.2 Participação de Alunos

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria Remunerada e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.1, no curso de Ciências Contábeis do Campus de Parnaíba, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 09/09/1999, no Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI de 20 de março de 2013 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da Monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **20 a 22/05/2013**.

3.2.3. No ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA, também os dados bancários completos e corretos (Banco, Nº da Agência e Nº da Conta Corrente) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal), não sendo permitidas Conta Poupança e Conta em nome de terceiros.

3.2.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertas pelos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos.

3.2.5 Até às 23h:59 min. do dia **25/05/2013** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

Para o período letivo 2013.1, o Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas oferecerá até **03 (três) vagas para Monitoria Remunerada**, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 23, de 20/03/ 2013, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2013.1

NOME DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	MODALIDADE
CONTABILIDADE GERAL I	DCC0564	46N34	REMUNERADA
DIREITO TRIBUTÁRIO	DCC0567	2T564T34	REMUNERADA
DIREITO ADMINISTRATIVO	DCC0563	2N123N34	REMUNERADA

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema acadêmico da UFPI;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1., deste Edital;

c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia **20 a 22/05/2013** exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital Nº 23/2013 PREG/UFPI de 20/03/2013 e constante do anexo II - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidos mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.1 e de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remunerada, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2013.1 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **dia 25/05/2013**.

6.6 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 01 (um) dia útil ou seja, **dia 28/05/2013**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via Memorando Eletrônico encaminhado pelas Chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

6.7 O recurso interposto será julgado no dia **29/05/2013** pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) - Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e, sendo acatada, a vigência da monitoria remunerada será a **partir de 31/05/2013**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do **dia 29/05/2013**.

6.9. Até as **22h:00 do dia 01/06/2013** será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e assessoramento Pedagógico.

6.10. Recurso não acatado pela PREG/CAAP e que apresente posterior pedido de reconsideração à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e aos Conselhos Superiores (CEPEX e/ou CONSUN),

sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2013.1. ANEXO – II DO EDITAL Nº 23/2013-PREG/UFPI DE 20/03/2013.

Data/Período	Atividade
20/03/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI.
02 a 07/05/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução nº 152/99 – CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital.
20 a 22/05/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria renumerada do período letivo 2013.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/05/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria renumerada no período letivo 2013.1 no SIGAA .
27 e 28/05/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa, poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.1
28/05/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
29/05/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto a PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP
29/05/2013 A partir das 17h	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na pagina Eletrônica da UFPI.
Até 22horas de 01/06/2013	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico.
INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 28/05/2013	
Até 22h:00 de 02/06/2013	<p>Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor.</p>
FREQUENCIA REGULAR MENSAL DOS MONITORES	
<p>Aluno Monitor e o Professor Orientador: Cadastrar diretamente no SIGAA a freqüência mensal até o último dia do mês corrente.</p>	
<p>Professor Orientador: Após o cadastramento da freqüência mensal o Professor Orientador deverá validar a freqüência mensal do Monitor diretamente no SIGAA. Poderá ser feito no mesmo período do cadastramento. Improrrogavelmente "... até o último dia útil do mês corrente" (Inciso V do art. 7º da Resolução 52/99 – CEPEX), encerrando-se às 22h:00.</p>	
FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 26/09/2013	
<p style="text-align: center;">FREQUÊNCIA COMPLEMENTARMENSAL DOS MONITORES</p> <p>Para os Monitores que não tiverem a freqüência informada nos períodos regulares, poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à docência e apenas para efeito de Certificado e de Certidão.</p>	
RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITOR	

Será feito após o término do período pelo Aluno Monitor e Professor Orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA, caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2013.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo dois “período letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999).

8.2 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 será feita pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos no período de **07 a 20/05/2013**.

8.3 Para a substituição de Professor Orientador por outro docente, por motivo de aposentadoria, por desistência ou qualquer outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa, e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplina do período letivo 2013.1 do respectivo Departamento de Ensino, junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG.

8.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão Portaria de Designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão o Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

8.5. Os Monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em data a ser posteriormente divulgada e no Campus de Parnaíba.

8.6 Os monitores do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.7 Os alunos que integraram e ou integram o Programa de monitoria na condição de monitores desde o período letivo de 2012.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

8.8 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e

noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.9 Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 na condição de monitores.

8.10 O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.11 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **28/05/2013**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, dia **26/09/2013**, conforme determinado no Calendário Universitário da UFPI.

8.12 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.13 Os alunos selecionados para integrar o Programa de Monitoria somente poderão exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.14 O aluno monitor validará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o Cronograma de Atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999), e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2013.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.15 A frequência de monitor do Período Letivo 2013.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor orientador de acordo com o disposto do item 8.15, **somente será efetivada de forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, **sem garantia da Bolsa de incentivo à docência** e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.16 Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1, o aluno preencherá o **Relatório Semestral de Monitoria**, o professor orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o Chefe do Departamento ou o Chefe de Curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência, o aluno e o professor orientador poderá emitir seus certificados através do SIGAA.

8.17 O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos monitores, professores orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos), impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2013.1.

8.18 O desligamento de qualquer monitor do período 2013.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 - CEPEX, de 09/09/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.19 O processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.20 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2013.1 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor, desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 - CEPEX, de 09/09/1999, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia **28/06/2013** para que possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.21 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.22 Informações adicionais e esclarecimentos do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.23 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental do Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas do Campus de Parnaíba, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG),

a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e do Edital N° 23/2013 PREG/UFPI, de 20/03/2013.

8.24 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 02 maio de 2013.

Prof. Marco Antônio de Sousa Correia
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas